DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 233/2012

de 7 de dezembro de 2012

que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu («Acordo EEE»), nomeadamente os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) n.º 911/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, relativo ao Programa Europeu de Monitorização da Terra (GMES) e suas operações iniciais (2011-2013) [1] foi incorporado no Acordo pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 139/2012, de 13 de julho de 2012 [2].

(2) É conveniente pôr termo à suspensão da aplicação do regulamento à Islândia.

(3) O Protocolo n.º 31 do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado de forma a que o levantamento desta suspensão possa ter efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 1.º, n.º 8c, do Protocolo n.º 31 do Acordo EEE, a adaptação e) é suprimida.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da última notificação ao Comité Misto do EEE em conformidade com o disposto no artigo 103º, n.º 1, do Acordo (*).

É aplicável a partir de 1 de janeiro de 2013.

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de dezembro de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Atle LEIKVOLL

[1] JO L 276 de 20.10.2010, p. 1.
[2] JO L 309 de 8.11.2012, p. 21.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.